



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO – 002/2022

MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022
TIPO	: MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO	: Nº. 2022/64-ADM
DATA DE ABERTURA	: 29/09/2022
HORARIO DE ABERTURA	: 09h00min (HORÁRIO LOCAL)

1.1 PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, TÃO QUANTO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE TODAS AS OBRAS EM ANDAMENTO E À EXECUTAR NO MUNICÍPIO.** O qual fica fazendo parte integrante do Edital, cuja, licitação foi autorizada conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº. 2022/64-ADM, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições instituídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável, em especial **pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,** em sessão pública no endereço: Rua José Bispo dos Santos, s/nº, CEP: 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins-TO, fone: 0xx63 3377-1262. Este pregão será conduzido pela Pregoeira, Solange Soares da Silveira e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Rua José Bispo dos Santos, s/nº, CEP: 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins- TO, fone: 0xx63 3377-1715.

Data de abertura: 29 dias do mês de setembro de 2022.

Horário: às 09h00m (horário local), com tolerância de 15 (quinze) minutos.

1.2. O inteiro teor deste Edital poderá ser retirado das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min mediante termo próprio, podendo ser solicitados junto à CPL deste Município, devendo a interessada disponibilizar dispositivo de armazenamento de dados (pen drive) ou pelo [E-mail:licitacaoalianca2021@gmail.com](mailto:licitacaoalianca2021@gmail.com). <http://www.alianca.to.gov.br>, **em caso de reprodução por meio de copiadora a interessada recolherá aos cofres públicos deste município através de DAM o importância de R\$ 0,50 por folha.**

1.3. Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil seguintes de funcionamento do MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO.

1.4. No local indicado acima, deste Edital, serão realizados os procedimentos pertinentes ao **Pregão**, relativos ao (à):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

- 1.4.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);
- 1.4.2. Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”;
- 1.4.3. Abertura do(s) envelope(s) “Proposta”;
- 1.4.4. Divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s);
- 1.4.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 1.4.6. Abertura do(s) envelope(s) “Documentação” da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s);

1.5. As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante **publicação no site do MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO**, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recursos porventura interpostos.

1.5.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser suscitados mediante solicitação formal protocolizada tempestivamente perante a CPL, LOGO, o manifesto do(a) Pregoeiro(a) será protocolizado no site oficial do Município.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Modelo Termo de Credenciamento;
- Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo V: Declaração de que cumpre plenamente as exigências de Habilitação;
- Anexo VI: Declaração de inexistência de vínculo empregatício com o município de Aliança – TO;
- Anexo VII: Modelo de Declaração de Responsabilidades;
- Anexo VIII: Declaração para Microempresa e Empresa de Pequena Porte;
- Anexo IX: Declaração de Idoneidade;
- Anexo X: Minuta de contrato.

1 – OBJETO

1.1 OBJETO

1.1.1 - A presente licitação objetiva *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, TÃO QUANTO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE TODAS AS OBRAS EM ANDAMENTO E À EXECUTAR NO MUNICÍPIO, SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA; VISTORIA, PERÍCIA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICA; RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART; ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES DAS OBRAS DO MUNICÍPIO E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS*, conforme discriminação disposta no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar do presente certame as empresas que atenderem a todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos da abertura do processo licitatório.

2.2.1 – Só serão aceitas cópias legíveis.

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I) - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer órgão do Município de Aliança do Tocantins – TO.

II) - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III) - Que se encontram sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

IV) - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

V) - Estrangeiras que não funcionem no país;

VI) - Declaração de inexistência de vínculo empregatício com o município de Aliança - TO;

VII) - Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

2.4 – Caberá a Pregoeira solicitar o contrato social ou sua cópia autenticada, no momento do credenciamento, para confirmação do inciso VII do sub-item 3.3, decidindo a respeito.

3 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

3.1 - Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, conforme art. 9º da Lei 10520/2002, aplica-se o art. 41º, § 2 da Lei 8666/93.

3.1.1 - Caberá à Pregoeira decidir, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, sobre a impugnação interposta.

3.2 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

3.3 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

4 – DO CREDENCIAMENTO (Fora do Envelope)

4.1 - O Credenciamento será realizado a partir das 09:00 horas, do dia 29/09/2022 na sala de licitações, e, os envelopes contendo PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser protocolados junto à Comissão de Licitação até as 09:00 horas do dia 29/09/2022, na Sede do Município de Aliança do Tocantins, localizada na Rua José Bispo dos Santos, s/nº, CEP: 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins – TO.

4.2 – Para participação na presente licitação, às empresas deverão se apresentar para o certame através



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

de procurador devidamente constituído, devendo apresentar no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou CARTA DE CREDENCIAMENTO com firma reconhecida em cartório (ANEXO II).

4.2.1 – Fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento constante do item 5.2 deste edital, caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de qualquer documento abaixo:

4.2.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

4.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.3.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

4.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.6 - Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

4.3 – AS MICRO EMPRESA, MEI E EMPRESA DE PEQUENO PORTE deverão apresentar no ato do Credenciamento, certidão simplificada como forma de comprovação de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE emitido pela Junta Comercial da sede da licitante, deverá ser emitida com data do ano vigente, bem como, Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte Anexo VIII.

a) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo V** (conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02);

b) **Declaração de Responsabilidades** constante no **Anexo VII** do Edital

4.4 - A licitante que não apresentar os Documentos de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 – Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, a partir desse momento não será aceita participação de novos licitantes.

5.2 – O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1:

“PROPOSTA DE PREÇOS”

MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

5.3 – O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

ENVELOPE 2

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

5.4 – Inicialmente, será aberto o Envelope 1 – Proposta de Preços e, após, o Envelope 2 – Documentos de Habilitação da empresa vencedora.

5.5 – Caso a indicação acima referida se apresente incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, tal fato não constituirá motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada seja corrigida antes da abertura dos referidos envelopes, e não cause prejuízo ao bom andamento e lisura do processo.

5.6 – Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, (Anexo III) deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor mensal, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas e numeradas;

6.2 – Os preços apresentados na proposta devem apresentar o valor ofertado e devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.3 – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

6.4 – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva.

6.5 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a Prestação do Serviço objeto licitado, conforme disposto no item 6.2.

6.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.9 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.10- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em

Página 5 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO MENSAL, observado os prazos máximos para prestação, e qualidade definidos neste Edital.

7.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, os autores das ofertas de valores mais baixos poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 - Confirmados os lances, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarado o encerramento da etapa competitiva e ordenada às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada.

7.10 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a LC nº 123/2006.

7.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de Habilitação do 1º classificado, e, caso este seja inabilitado a Pregoeira determinará a abertura do envelope de Habilitação do segundo classificado, e, assim, sucessivamente.

7.12 - Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.11, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no Envelope nº 02.

8.1.1 TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO, DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo:

8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme artigo 28, da Lei 8.666/1993.

- a) CNPJ; Cadastro Nacional Pessoa Jurídica.
- b) RG e CPF do Representante da Empresa
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

- d) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Para as cadastradas no **SICAF**, apresentar o **CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO**, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF a respectiva certidão atualizada.

8.2.1- RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL PESSOA JURÍDICA

8.2.1.1- Prova de inscrição do CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e prestar o serviço licitado.

8.2.1.2 – CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA CONJUNTA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br.

8.2.1.3 – CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL (CND) expedida pela da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

8.2.1.4 – CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL, emitida pelo Município sede do licitante;

8.2.1.5 – PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.2.1.6 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA (CNDT) site: www.tst.jus.br.

8.2.1.7 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.2.1.8 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter o profissional habilitado prestado o serviço, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação. Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida. A Licitante ou o profissional, poderá apresentar quantos atestados necessários para contemplação em sua totalidade do objeto licitado.

a) O Profissional deverá apresentar os seguintes ATESTADOS TECNICO, quando tratar de Obras com RESPONSABILIDADE TÉCNICA e CERTIDÃO SEM ATESTADO TÉCNICO - CAT, quando tratar de autoria de projetos e Fiscalização, devendo apresentar os documentos citados, considerando os serviços de características semelhantes, que são:

a.1) CAT de Fiscalização;

a.1.1) Arquitetônico, Instalações Hidráulico, Instalações Sanitário, Instalações elétrico, estrutural concreto, estrutural metálico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

a.2) CAT de Autoria de projetos;

a.2.1- Arquitetônico, Instalações Hidráulico, Instalações Sanitário, Instalações elétrico, estrutural concreto, estrutural metálico, Pavimentação de concreto, Meio fio, Sinalização horizontal, Sinalização vertical, terraplanagem.

a.3) Certidão de Quitação de Profissional, formação; Engenheiro Civil.

8.3.1.1 - Capacitação técnico-profissional, com a comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, profissional de nível superior, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital.

8.3.2- Deverão apresentar ainda as seguintes documentações:

a) Certidão de registro dos responsáveis técnicos, individualmente ou em conjunto, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, em vigor, conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculada a licitante e com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias corridos da data da realização desta seção conforme determinação do CONFEA/CREA.

b) A licitante deverá comprovar que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação, no caso de empregado, da cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado (FRE), com a identificação do nome do empregador, do empregado e data de admissão. Caso o profissional seja sócio da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do Contrato social ou alterações devidamente registradas na Junta Comercial (Se os mesmos forem apresentados durante a habilitação jurídica não haverá necessidade de apresentá-lo novamente), sendo admitido também, contrato de prestação de serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum devidamente registrado no CREA.

8.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores, com validade na data da licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

Parágrafo Único – Os documentos relacionados **nas letras “a,b,c,d,e,f e g do item 9.3** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Os documentos exigidos, conforme Artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela a Pregoeira ou servidor da Equipe de Apoio (exceto quando contar em seu corpo a expressão “Válido somente no Original”). A autenticação dos documentos da empresa licitante pela CPL deverá ser feita até quarenta e cinco minutos antes, do horário do início do certame.

OBS.: Em casos de autenticação digital a licitante deverá apresentar a CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL, onde será comprovada validade.

a) Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

b) Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

c) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF ou do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

8.5 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.5.1 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

8.5.2 Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo IX**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

8.5.3 Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (Conforme modelo do **Anexo VI**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

8.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

8.7 - As Notas Fiscais a serem emitidas pela empresa vencedora e que, de fato, executará o objeto, devendo ser correspondente ao CNPJ da empresa mesma empresa licitante, sendo vedada a emissão de matriz para filial, ou, vice-versa.

8.8 - Os documentos apresentados no envelope de Habilitação sem disposição expressam do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.9 - Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

8.10 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.11 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.12 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.13 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado, por cautela a garantia do princípio da ampla competitividade, deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na LC nº 123/2006 com referência, unicamente, aos documentos de Regularidade Fiscal.

8.14 - Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

8.15- Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.16 - A Administração poderá reter os documentos dos licitantes pelo período da vigência da licitação em tela, tendo em vista a possibilidade dos licitantes pleitearem por meio de medidas judiciais a participação no certame, ainda que esgotado o prazo para recurso administrativo.

8.17 - Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

8.18 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.19 - Se a oferta do 1º classificado não for aceitável, ou, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.20 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será o que consta especificamente no que tange aos artigos 42 a 49.

8.21 - Efetuados os procedimentos previstos no item 8.3 e 8.4 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

8.22 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.23 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por (20) vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.24 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Aliança do Tocantins - TO, para homologação do certame e lavratura Contratos que será assinada pelos licitantes vencedores no prazo a ser estipulado pela Pregoeira; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer.

9 - DOS RECURSOS

9.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.1.2 - Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax, as mesmas deverão ser protocolizadas na Sede do Município de Aliança do Tocantins – TO.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

9.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.6 - Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.2 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor é feita pela Pregoeira, ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas.

10.3 - Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.2 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Aliança do Tocantins - TO e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.3 - A licitante vencedora deverá comparecer num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após comunicação via e-mail que deverá ser informada na proposta de preços, para assinatura da Ata de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além da incidência de multa prevista neste edital.

11.4 - O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Aliança do Tocantins - TO.

11.5 - A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.2 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas ao Município de Aliança do Tocantins aprovadas em Lei, conforme se segue: DOTAÇÃO: 03.0301.04.122.0004.2004. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE: 1.500.0000.000000. FICHA: 40.

13 - DO PRAZO

13.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado conforme previsto no inciso "II", art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, desde que haja interesse do Município de Aliança do Tocantins, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

13.3 - A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Aliança do Tocantins - TO, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.2 - Os serviços deverão ser executados de forma continuada, por um período de 12 (doze) meses, com visitas semanais ao Município de Aliança do Tocantins, no mínimo 02 (duas) vezes por semana de acordo com a necessidade da contratante.

14.3 – A licitante deverá executar os serviços técnicos em engenharia no município de aliança do Tocantins - TO, tão quanto responsável pela fiscalização de todas as obras em andamento e a executar no município, supervisão, coordenação e orientação técnica; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnica; responsabilidade técnica – ART; Elaboração de medições das obras do município e elaboração de orçamento técnico e elaboração de projetos.

14.4 Os serviços ainda poderão ser prestados no escritório da empresa através de instrumentos de comunicação à distância, utilizando-se a rede mundial de computadores (internet), telefone, etc, nos moldes dos critérios especificados no Anexo I (Termo de Referência).

14.5 Todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços serão por conta da Contratada.

15 - DO PAGAMENTO

15.2 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços constantes da proposta e no contrato.

15.3 O pagamento será efetuado em parcela mensal, dentro de 5 (cinco) dias, subsequentes ao encerramento do mês, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação e, com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

15.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

15.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

15.7 - Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

16 – DOREAJUSTE

16.2 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 6.1 deste edital, fixo e irrevogável.

16.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

16.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Aliança do Tocantins - TO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município de Aliança do Tocantins – TO, para o devido parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

16.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao Município de Aliança do Tocantins - TO o mesmo percentual de desconto.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.2 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

17.3 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aliança do Tocantins pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.6 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município de Aliança do Tocantins - TO no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.4 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior do Município de Aliança do Tocantins, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 18.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Aliança do Tocantins, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7 - O Município de Aliança do Tocantins poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

18.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

18.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Gurupi - TO.

18.10- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, e horário anteriormente estabelecido.

18.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, no endereço na Rua José Bispo dos Santos, s/nº, CEP: 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins- TO, por meio do Fone: 0xx63 3377-1262, ou ainda pelo e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com.

18.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Aliança do Tocantins - TO, 22 de agosto de 2022.

Solange Soares da Silveira
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE

- 1.1. Demandante: Município de Aliança do Tocantins
- 1.2. Solicitante: **DEYLLER FERNANDE SILVA ARAUJO** – Secretário Municipal de Administração, planejamento, gestão e orçamento.
- 1.3. Responsável: **ELVES MOREIRA GUIMARÃES** – Prefeito Municipal

2. DO OBJETO

2.1 *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, TÃO QUANTO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE TODAS AS OBRAS EM ANDAMENTO E À EXECUTAR NO MUNICÍPIO, SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA; VISTORIA, PERÍCIA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICA; RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART; ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES DAS OBRAS DO MUNICÍPIO E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS.*

2.2 Justifica - se a contratação de empresa especializada em fiscalização de obras e serviços de engenharia, na necessidade de assegurar a prestação dos serviços especializados de engenharia.

2.3 Por se tratar de terceirização de serviços eminentemente acessórios e não ligados diretamente à atividade fim do Município de Aliança - TO, tendo em vista que o município não possui corpo técnico para realizar o gerenciamento in loco das obras, faz - se necessária a contratação, pois há convênios vigentes e haver a necessidade de fiscalização das obras de convênios vigentes, bem como, a elaboração de projetos e planilhas para Obras e Serviços de Recursos Próprios do Município de Aliança do Tocantins – TO.

3. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1 O custo estimado total da presente contratação foi apurado a partir de Orçamento de preços, recebidos de empresas do ramo licitado.

4. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

4.1 PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- a. Os serviços deste objeto referem-se à área de construção civil detalhada a seguir, com as respectivas atribuições dos serviços a ser contratado.
- b. Promover a fiscalização de todas as obras em andamento e a executar no município, supervisão, coordenação e orientação técnica; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnica; responsabilidade técnica – ART; Elaboração de medições das obras do município e elaboração de orçamento técnico
- c. Promover o acompanhamento, fiscalização e vistoria das instalações físicas das obras; verificar as condições das obras e serviços de engenharia visando a fidelidade aos projetos estruturais e arquitetônicos, bem como a qualidade dos serviços e produtos empregados nas obras.
- d. Efetuar as anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos nas obras em execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

- e. Emitir relatório mensal detalhado sobre o acompanhamento das obras com suas observações a respeito das obras fiscalizadas.
- f. Medição dos serviços realizados nas obras de forma a quantificá-los em relação ao projeto e cronograma físico financeiro, visando o atesto da nota fiscal e pagamento da empreiteira contratada.
- g. Elaboração de projeto, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro para todas as obras.

5. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços deverão ser executados de forma continuada, por um período de 12 (doze) meses, com visitas semanais ao Município de Aliança do Tocantins, no mínimo 02 (duas) vezes por semana de acordo com a necessidade da contratante.
- 5.2. A licitante deverá executar os serviços técnicos em engenharia no município de aliança do Tocantins - TO, tão quanto responsável pela fiscalização de todas as obras em andamento e a executar no município, supervisão, coordenação e orientação técnica; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnica; responsabilidade técnica – ART; Elaboração de medições das obras do município e elaboração de orçamento técnico.
- 5.3. Os serviços ainda poderão ser prestados no escritório da empresa através de instrumentos de comunicação à distância, utilizando-se a rede mundial de computadores (internet), telefone, etc, nos moldes dos critérios especificados no Anexo I (Termo de Referência).
- 5.4. Todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços serão por conta da Contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) A contratada obriga-se com todos os termos do Anexo I- Termo de Referência, parte integrante deste processo;
- b) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento do contrato.
- c) Executar os serviços técnicos em engenharia no município de aliança do Tocantins - TO, como responsável pela fiscalização de todas as obras em andamento e a executar no município, supervisão, coordenação e orientação técnica; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnica; responsabilidade técnica – ART; Elaboração de medições das obras do município, elaboração de orçamento técnico e elaboração de projetos.
- d) Fornecer informações sistemáticas e cumulativas sobre o andamento dos serviços a serem prestados e em execução de acordo com a metodologia disposta na Cláusula segunda;
- e) Facilitar o acesso de servidores da Contratante autorizados à obtenção de informações e documentos sobre o andamento dos serviços, compartilhando resultados.
- f) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, de acordo com o Art. 43, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.
- g) A Contratada deverá comparecer na sede do contratante mínimo 02 (duas) vezes por semana, ficando disponível de segunda a sexta em atendimento remoto (via e-mail e telefone), dentro do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

6.1.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) dar plena garantia e qualidade do Serviço, tudo em conformidade com o especificado no presente contrato.

6.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos do Contrato.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao Município de Aliança do Tocantins - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas ao Município de Aliança do Tocantins aprovadas em Lei, conforme se segue: DOTAÇÃO: 03.0301.04.122.0004.2004. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE: 1.500.0000.000000. FICHA: 40.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado conforme previsto no inciso "II", art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

21/06/93, desde que haja interesse do Município de Aliança do Tocantins, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O Gestor Municipal designará o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o art. 67 da Lei 8.666/93.

10.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

10.3. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, para adequação às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas de todos os setores, para se adaptar com a com rapidez aos novos requisitos.

Aliança do Tocantins - TO, 22 de agosto de 2022.

DEYLLER FERNANDE SILVA ARAUJO

Secretário Mun. Administração Planejamento Gestão e Orçamento

Aprova o Termo de Referência:

Elves Moreira Guimarães
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

ANEXO II

CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/64-ADM.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo representante, _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, CPF(MF) n.º _____, a quem confere (m) amplos poderes para participar do procedimento Administrativo consistente no Pregão Presencial n.º 002/2022, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular ofertas e lances verbais, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura
representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

ANEXO III
MODELO – PROPOSTA DE PREÇO

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. (a)., portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____, em conformidade com Edital e Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022** da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO. Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para fornecimento dos serviços descritos abaixo:

Item	Unid	Quant	Especificações	Valor Mensal	Valor Total
01	SV	12			

Valor Mensal R\$: _____ (_____), e pelo período de **12 (doze) meses o Valor de R\$** _____ (_____).

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____
- b) CGC (MF) nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____
- e) Fone: _____ Fax (se houver): _____
- f) CEP: _____;
- g) Cidade: _____ Estado: _____
- h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____
- i) E-mail para receber as SOLICITAÇÕES ;

Dados do responsável para assinatura do contrato caso seja vencedor:

Nome: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

Cargo/Função ocupada: _____

Fone: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência: _____

Conta Corrente: _____

End: _____

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

_____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura
representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI N° 8.666/93
E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A (Nome Da Empresa), com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. _____, representada neste ato por seu _____ in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no Processo Administrativo nº 2022/64-ADM, Pregão Presencial N° 002/2022, cujo objeto é a _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura
representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

ANEXO - V

MODELO - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, o Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____, **DECLARA**, que **cumpr**e plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura
representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, o Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, CPF(MF) nº _____.

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação Pregão Presencial nº ____/2022, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO, QUALQUER UMA DE SUAS SECRETARIAS E/OU ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

DECLARA, ainda, que não possui em seu quadro societário quaisquer servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, bem como empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do Município de Aliança do Tocantins/TO, nos termos do art. 18, XII, da lei 13.408/2016;

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura
representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, o Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, CPF(MF) nº _____, **DECLARAMOS** para fins de direito e participação no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2021, na qualidade de proponente que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização dos serviços técnicos em engenharia no município de Aliança do Tocantins - TO, tão quanto responsável pela fiscalização de todas as obras em andamento e a executar no município, supervisão, coordenação e orientação técnica; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; responsabilidade técnica – ART; Elaboração de medições das obras do município, elaboração de orçamento técnico e elaboração de projetos;
- Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura
representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

ANEXO – VIII

MODELO - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

OBJETO: _____.

A empresa (**razão social**), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na (endereço completo) _____, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar 123/2006, bem como, Lei Complementar 147/2014; estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nas leis acima, para fins do cumprimento do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022**, e participação no referido certame; **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

() **MICROEMPRESA – ME**, conforme inciso 1, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

() **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme inciso artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 147/2014;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei 123/2006; e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura
representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

ANEXO IX

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º DA LEI Nº 8.666/93

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, CPF(MF) nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO que:

- Não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

- Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura
representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° 0 ____/2022-ADM

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° ____/0001-__, com sede na _____, _____, Centro de ____ - TO, neste ato representada _____, residente e domiciliado na _____ nesta cidade de _____ - TO.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador do CPF sob o n. _____ e Carteira de Identidade sob o n. _____, residente e domiciliado na _____, _____, na cidade de _____-____., resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como na Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores, e, no resultado do Certame Licitatório – Pregão Presencial nº 002/2022, no termo de adjudicação de ____/____/2022 e termo de homologação em ____/____/2022, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 O presente contrato tem por objeto a _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 A Prestação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO:

4.1 Os Serviços contratados foram objeto do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, conforme art. 22, § 3 da lei 8.666/93, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

5.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao Município de Aliança do Tocantins - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte;

5.2 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) A contratada obriga-se com todos os termos do Anexo I- Termo de Referência, parte integrante deste processo;
- b) A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento do contrato.
- c) Executar os serviços técnicos em engenharia no município de aliança do Tocantins - TO, como responsável pela fiscalização de todas as obras em andamento e a executar no município, supervisão, coordenação e orientação técnica; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnica; responsabilidade técnica – ART; Elaboração de medições das obras do município, elaboração de orçamento técnico e elaboração de contrato.
- d) informações sistemáticas e cumulativas sobre o andamento dos serviços a serem prestados e em execução de acordo com a metodologia disposta na Cláusula segunda;
- e) Facilitar o acesso de servidores da Contratante autorizados à obtenção de informações e documentos sobre o andamento dos serviços, compartilhando resultados.
- f) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, de acordo com o Art. 43, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.
- g) A Contratada deverá comparecer na sede do contratante mínimo 02 (duas) vezes por semana, ficando disponível de segunda a sexta em atendimento remoto (via e-mail e telefone), dentro do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes.

5.2.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) dar plena garantia e qualidade do Serviço, tudo em conformidade com o especificado no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas ao Município de Aliança do Tocantins aprovadas em Lei, conforme se segue:

DOTAÇÃO: _____ – _____. ELEMENTO DE
DESPESA: _____ – _____; FONTE: _____ –
_____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

7.1 O prazo de vigência do Contrato será de ___ (____) meses, a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado conforme previsto no inciso “II”, art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, desde que haja interesse do Município de Aliança do Tocantins, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 O Gestor Municipal designará o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o art. 67 da Lei 8.666/93.

8.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

8.3 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

9.1 Os serviços deste objeto referem-se à área de construção civil detalhada a seguir, com as respectivas atribuições dos serviços a ser contratado.

9.2 Promover a fiscalização de todas as obras em andamento e a executar no município, supervisão, coordenação e orientação técnica; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnica; responsabilidade técnica – ART; Elaboração de medições das obras do município, elaboração de orçamento técnico e elaboração de projetos.

9.3 Promover o acompanhamento, fiscalização e vistoria das instalações físicas das obras; verificar as condições das obras e serviços de engenharia visando a fidelidade aos projetos estruturais e arquitetônicos, bem como a qualidade dos serviços e produtos empregados nas obras.

9.4 Efetuar as anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos nas obras em execução.

9.5 Emitir relatório mensal detalhado sobre o acompanhamento das obras com suas observações a respeito das obras fiscalizadas.

9.6 Medição dos serviços realizados nas obras de forma a quantificá-los em relação ao projeto e cronograma físico financeiro, visando o atesto da nota fiscal e pagamento da empreiteira contratada.

9.7 Elaboração de projeto, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro para todas as obras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES:

10.1 A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citada no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aliança do Tocantins - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave; IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Aliança do Tocantins - TO, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO

Elves Moreira Guimaraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Empresa

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

Recebi(emos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS o edital da Licitação na modalidade de PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N°002/2022 - expedida ou retirada no site dia ____ de ____ de 2022, contendo todas especificações inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o dia ____ de ____ de 2022.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Aliança do Tocantins - TO, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ Interessado:

Endereço: CNPJ(MF):

e-mail:

Telefone:

A empresa interessada na participação do Pregão Presencial n° 002/2022, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo, para A Comissão de Licitação de forma presencial ou no seguinte e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com, caso contrário a Pregoeira exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.